



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9683 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 15/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.005321/2022-15

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

NÍVEL MESTRADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós- Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível Mestrado, na(s) linha(s) de pesquisa: Diversidade Biológica e Conservação e Tecnologias Ambientais Aplicadas. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 1513 de 1º de outubro de 2020), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no segundo semestre de 2022.

1 - DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 41 vagas para mestrado pelos orientadores disponíveis para orientação, que estão publicados no site do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/2021-02/>) no link seleção e ingresso

1.2. O candidato concorrerá às vagas disponíveis por orientador conforme disposto no site do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link seleção e ingresso.

1.3. Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidas pelas normas legais e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (para as vagas adicionais).

2 - DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus Avançado de Poços de Caldas.

2.2. O curso de mestrado tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no processo seletivo de mestrado o candidato deverá ter concluído ou estarem processo de conclusão de curso de graduação devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.2. Período de inscrição: 05 de maio de 2022 a 05 de junho de 2022.

3.3. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico: (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/login.php>)

3.4. A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.5. Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição.

3.5.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.5.3. Escolher apenas um (01) orientador;

3.5.4. Imprimir o comprovante de inscrição;

3.5.5. Ao finalizar a inscrição no processo seletivo, o sistema gerará uma guia de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser paga até o último dia do período de inscrições, previsto neste edital;

3.5.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.4 deste edital, até as 23h59min de 05 de junho de 2022 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições;

3.5.7. O currículo e o Anexo II com as notas dos itens e subitens do currículo e os documentos comprobatórios, deverão ser anexados.

3.5.8. No ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.3.

3.6. Documentação necessária:

3.6.1. Documentação para conferência no local e hora da prova escrita (conhecimentos específicos):

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Cédula de identidade original ou cópia autenticada;
- c) Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação ou que está cursando o último período do curso de graduação ou cópia autenticada de um destes documentos;
- d) Declaração de aceite assinado pelo orientador, relacionando o nome do candidato. Cada candidato só pode concorrer a vaga de um orientador; quando pertinente, a declaração de aceite deverá ser assinada pelo coorientador, relacionando o nome do candidato;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou isenção.

3.6.2. Candidatos que já sejam alunos regulares do PPGCA, inscritos como concorrentes à Bolsa, não necessitam da declaração de aceite do orientador (item 3.6.1.d), mas precisam enviar os outros documentos citados no item 3.7, além de uma declaração da Secretaria ou Coordenação do PPGCA de que é aluno regular do programa e que está concorrendo apenas à bolsa.

3.6.3. A seguinte documentação, para pontuação dos candidatos na avaliação do *Curriculum vitae*, deverá ser anexada no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.3.

- a) Anexo II preenchido com a pontuação do candidato;
- b) *Curriculum vitae* no modelo do Anexo II preenchido e documentado, devendo os documentos comprobatórios serem digitalizados na mesma ordem do modelo do Anexo II;

O currículo deverá ser confeccionado em função do Anexo II com os itens e subitens que serão pontuados. Informações além das pedidas não serão pontuadas;

- c) O nome de cada arquivo deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso_Atividade_x.x_yy, como no exemplo a seguir: José da Silva_Atividade_5.3_04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato José da Silva);
- d) Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo II, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;
- e) Comprovantes digitalizados, mas não identificados no nome do arquivo com o número da atividade do Anexo II à qual pretendem comprovar NÃO serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;
- f) A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que esteja faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;
- g) Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

h) O correto preenchimento do Anexo II e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do candidato, isto é, cada item do Anexo II deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição.

3.7. No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br

3.8. A homologação das inscrições será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até 05 dias úteis após o término do período de inscrições. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a avaliação adequada dos documentos implicará na eliminação do candidato.

4 - SELEÇÃO E LOCAL DAS PROVAS

4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas, que serão realizadas a partir de 20 de junho de 2022, constando de:

4.1.1. Prova escrita de conhecimentos específicos, em 20 de junho de 2022 (item eliminatório, nota mínima: 6,00 (seis)). Os critérios para avaliação da prova escrita encontram-se no Anexo I deste edital.

4.1.2. Análise de *Curriculum vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação do *Curriculum vitae* encontram-se no Anexo II deste edital. Aos currículos não documentados será atribuída nota 0,00 (zero).

4.2. A prova será realizada em 02 (dois) locais diferentes, simultaneamente:

(1) Universidade Federal de Alfenas, campus sede, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-001;

(2) Universidade Federal de Alfenas, campus avançado Poços de Caldas, rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533), Cidade Universitária, Poços de Caldas, MG, CEP 37715-400;

4.3. As salas e horário da prova escrita serão publicados juntamente com a homologação da lista de inscrições até o dia 10 de junho de 2022. A realização das provas obedecerá ao horário oficial de Brasília.

4.4. O candidato que não comparecer no local e no horário indicado para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos será considerado desistente.

4.5. O(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela média aritmética das notas da prova escrita de conhecimentos específicos e da análise de Curriculum Vitae.

4.6. A relação dos alunos selecionados será disponibilizada na *homepage* do programa (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

5 - CONTEÚDOS QUE SERÃO COBRADOS NA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. A prova escrita de conhecimentos específicos consistirá de redação sobre um dos seguintes temas:

5.1.1. Tecnologias Aplicadas às Ciências Ambientais

5.1.2. Ecossistemas e Manejo de Ecossistemas

5.1.3. Gestão de Resíduos e Meio Ambiente

5.1.4. Efeitos da Agricultura no Meio Ambiente

5.1.5. Gestão, Uso e Abastecimento de Água

5.1.6. Meio Ambiente e Ciclos Biogeoquímicos

6 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG (Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 1513 de 1º de outubro de 2020), considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. A todas as etapas do exame de seleção será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3. Aplicação da prova escrita de conhecimentos específicos

6.3.1. Pelo menos um membro da Comissão de Seleção deverá rubricar todas as folhas da prova. No caso de prova aplicada fora de sede, o professor que estiver na sala de aplicação deverá rubricar as folhas.

6.3.2. Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova.

6.3.3. A prova deverá ser respondida com caneta a tinta azul ou preta, que o candidato deverá trazer para a prova.

6.3.4. Não será avaliada a prova escrita a lápis.

6.3.5. O penúltimo candidato que entregar a prova deverá permanecer no local da prova até que o último candidato entregue a prova.

6.4. A prova escrita de conhecimentos específicos será eliminatória e consistirá de redação dissertativa de 60 (sessenta) a 90 (noventa) linhas, que deverá ser feita sem consulta de material bibliográfico. Do conjunto de seis temas indicados neste edital, nos itens 5.1.1 a 5.1.6, será sorteado um (01) tema no início da prova, para o qual o candidato deverá elaborar a redação. Para ser aprovado o candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis). A duração da prova será de, no máximo, 4 (quatro) horas.

6.5. Os candidatos que obtiverem nota na prova específica igual ou superior a 6,00 (seis), numa escala de zero a dez, serão considerados aprovados no exame de seleção ao Programa. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o critério do item 4.5, sendo o ingresso no Programa condicionado aos melhores classificados, de acordo com o número de vagas disponíveis para orientação para cada orientador (item 1.2.).

6.5.1. A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória elaborada conforme o item 4.5, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponível para cada orientador;

6.5.2. Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no programa, caso o orientador indicado no processo de inscrição possa abrir novas vagas, respeitando-se os limites estabelecidos nas Normas Acadêmicas do Programa, e tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar estes candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;

6.5.3. Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excederem o número de vagas abertas para determinado orientador, poderão eventualmente ingressar no programa, sob outra orientação, respeitando-se os limites estabelecidos de número de vagas por orientador estabelecido nas Normas Acadêmicas do Programa, caso o docente tenha interesse em ofertar novas vagas para orientar estes candidatos, e somente após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais;

6.5.4. Nos casos indicados nos itens 6.6.2 e 6.6.3, NÃO é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes ou à Coordenação do Programa.

6.6. Em caso de empate será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, persistindo o empate, a maior nota no item 5 do Anexo II avaliação do currículo.

6.7. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso via sistema de inscrição caso reprovado, a partir da data da publicação do resultado da prova escrita ou classificação final.

6.8. Se ao recurso do candidato eliminado na prova escrita for dado provimento, será realizada a análise de seu currículo em seguida.

7 – MATRÍCULAS

7.1. Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do segundo semestre de 2022, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa no link: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>

7.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do exame de seleção, o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no período indicado.

7.3. Os documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), poderá ser acessado na página do programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matricula/>

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

8.2. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> ou no endereço: Rua Gabriel

Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas - MG - CEP: 37130-001 - Prédio V - Sala V-008E.

8.4. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCA.

8.5. O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13h:30 às 16h:30.

Alfenas, 04 de maio de 2022.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/05/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713708** e o código CRC **5EB0F2DE**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 15/2022 COPG/PRPPG

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na Prova Escrita, serão observados os seguintes fatores:

- (até 40%) Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo- argumentativo.

- b) (até 30%) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- c) (até 20%) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- d) (até 10%) Demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa escrita.

ANEXO II - PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Capacidade de formação de recursos humanos, produtividade científica e tecnológica		
Atividade	Pontuação a ser considerada	Pontos do candidato
1 - Formação de Recursos Humanos		
1.1. Professor no magistério superior	0,30 por ano; máximo 2,40	
1.2. Professor no ensino médio, técnico ou fundamental	0,25 por ano; máximo 2,00	
1.3. Orientação em Iniciação científica	0,1 por aluno; máximo 0,30	
1.4. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização ou Semelhante	0,1 por aluno; máximo 1,00	
2 – Produção Científica e Tecnológica (Qualis CAPES Ciências Ambientais)		
2.1. Artigo publicado em periódico científico com Qualis CAPES A1 e A2; ou pedido de patente concedido ou patente licenciada; ou publicação de livro ou capítulo de livro técnico-científico	2,0 por artigo	
2.2. Artigo publicado em periódico científico com Qualis CAPES B1 e B2; ou pedido de patente depositado	1,0 por artigo;	
2.3. Artigo publicado em periódico científico com Qualis CAPES B3 e B4; ou pedido de patente depositado	0,5 por artigo	

2.4. Artigo em periódico científico com Qualis CAPES B5, C ou sem qualis	0,2 por artigo	
2.5. Publicação de Livro com ISBN e DOI	2,0 por livro	
2.6. Publicação de Capítulo de Livro com ISBN e DOI	1,0 por capítulo de livro	
2.7. Comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares internacionais ou nacionais	0,15 por item	
2.8. Comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares regionais	0,1 por item;	
2.9. Comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares locais	0,05 por item	
2.10. Resumos publicados em anais de congresso	0,15 por item	
2.11. Participação como ouvinte em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,2 por item; máximo 1,00	
2.12. Participação como ouvinte em congressos ou similares regionais	0,1 por item; máximo 0,50	
2.13. Participação como ouvinte em congressos ou similares locais	0,05 por item, máximo 0,50	
2.14. Palestrante em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,5 por item; máximo 2,00	
2.15. Palestrante em congressos ou similares regionais	0,1 por item; máximo 0,50	
2.16. Palestrante em congressos ou similares locais	0,05 por item, máximo 0,50	
2.17. Monitorias	0,2 por item; máximo 1,00	
2.18. Estágios de iniciação científica com bolsa ou voluntária / residência pedagógica	0,2 por item;	

	máximo 1,00	
2.19. Participação em projetos de extensão, Programa de Educação Tutorial - PET	0,2 por item; máximo 1,00	
3. Cursos ou Formação Acadêmica		
3.1. Disciplinas cursadas e aprovadas em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,2 por disciplina, máximo 1,00	
3.2. Cursos de Especialização (Pós-graduação <i>lato sensu</i>) concluído com carga horária mínima de 360 horas.	0,5 por curso, máximo 0,50	
TOTAL	Pontuação máxima = 10,00	

Referência: Processo nº 23087.005321/2022-15

SEI nº 0713708